

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020**  
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer do Excelentíssimo  
Ministro do Turismo, Senhor  
Marcelo Álvaro Antônio,  
informações sobre a Lei Aldir  
Blanc - Lei 14.070/2020, que  
destina recursos para socorrer os  
municípios na área cultural.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado ao Ministro do Turismo, o Senhor Marcelo Álvaro Antônio, informações sobre a Lei Federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que destina recursos para socorrer os municípios na área cultural, nos seguintes termos:

- a) Que ações do Ministério serão adotadas para ampliar o número de acesso dos municípios?
- b) A que o Governo atribui a baixa demanda pelos recursos da Lei?
- c) Como a Secretaria Especial da Cultura irá trabalhar com os municípios não inseridos no acesso ao recurso?



\* C 0 2 0 2 9 1 7 8 6 7 5 0 0 \*

## Justificação

Apenas 18,7% dos municípios do país buscaram recursos da Lei Aldir Blanc, estando aproximadamente há 15 dias para o fim do prazo de cadastramento. O Ministério do Turismo espera socorrer o setor cultural implementando a Lei 14.070/2020, mais conhecida como Lei Aldir Blanc. Os municípios têm até o próximo dia 16 de outubro para enviarem as informações na plataforma +Brasil.

Entre os Estados com as menores taxas de adesão estão: Amazonas, Rondônia e Mato Grosso, onde menos de 10% das localidades concluíram o processo.

De acordo com o decreto nº 10.464/2020, Estados, Municípios e o Distrito Federal, são responsáveis pela distribuição mensal do recurso para a manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas do setor, cooperativas e instituições/organizações comunitárias que foram afetadas pela pandemia. O recurso pode ser distribuído por meio de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

Precisamos que o Amazonas e demais localidades se habilitem e concorram aos recursos, tão necessário para continuidade ao trabalho que vinha sendo desenvolvido por esses espaços antes da pandemia, sendo eles geradores de empregos e renda para milhares de famílias.

Por estas razões de fato e de direito é que se requer as informações destacadas nesta proposição.



\* C 0 2 0 2 9 1 7 8 6 7 5 0 0 \*

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2020.

**CAPITÃO ALBERTO NETO**  
Deputado Federal  
Republicanos/AM

Documento eletrônico assinado por Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM), através do ponto SDR\_56036, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 2 9 1 7 8 6 7 5 0 0 \*